



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.909/98

REGISTRADO EM LIVRO
PROJETO DESTA PREFEITURA
ANEXO 1.909/98
Lei
Livro n.º 06/98
Rs 160 v. 45 05 98
(a) 160/98

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

ART.1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do lote 03 (três) da quadra 01 (um) do Bairro dos Funcionários ao Sr. JUSCELINO PINTO DA CUNHA NETO.

ART. 2º. - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. 01, Mat. 7.771, dia 01-06-95.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do
05 de Maio de 1998.

Indaiá, MG

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Filza
Secret. Municipal